



Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO:141/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 141/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA E A EMPRESA LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº 147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº RG MG-1.204.194, doravante denominado contratante, e o(a) Limpando Higiene E Limpeza Eireli inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 030.804.420/0001-91, sediado(a) Rua José Luiz Nogueira nº:461, Bairro: Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-190 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)) Lucas Marques Soares Santos, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.135.543.316-94, portador (a) do RG nº. MG-20.493.968, residente e domiciliado em Rua Odilon Ferreira Matos, nº:233, Bairro: santo Agostinho, Governador Valadares/MG, CEP: 35.065.004., tendo em vista o que consta no Processo nº 73/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 37/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 37/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Fornecedor: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	300	CAIXA	22350 - ÁGUA SANITÁRIA - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de material flexível e resistente, com 01 litro. Caixa com 12 unidades. (BIO-KRISS)	33,0000	9.900,00
004	20	CAIXA	22351 - ALCOOL EM GEL - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 ° e embalagem de 500 ML. Caixa com 12 unidades. (BARBAREX)	74,0000	1.480,00
005	50	Unidade	22352 - ALCOOL ETILICO - Produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade, a 96 ° e embalagem de 1 litro. (INDALABOR)	15,0000	750,00
013	90	UNIDADE	15507 - CERA LIQUIDA INCOLOR (BARBAREX)	6,00	540,00
018	4	Pacote	22359 - COPO DESCARTÁVEL 300 ML material de poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxicas, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT NBR 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT NBR 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade de cada copo e a quantidade de copos. (COPOPLAST)	6,4500	25,80
020	50	Unidade	22361 - CREME DENTAL INFANTIL - Creme dental infantil com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g. (DENTIL)	3,9500	197,50
021	50	CAIXA	23784 - DESINFETANTE: Composição: Ingrediente Ativo, Conservante, Emulsificante, Sequestrante, Corretores de pH, Solvente, Óleo de Pinho, Corante, Fragrância e Veículo. Componente Ativo: 0,9% de o-Benzil p-Clorofenol. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades. (BIO-KRISS)	33,0000	1.650,00
023	28	Unidade	2190 - Desinfetante concentrado para uso geral, lavanda e floral de 2 litros (BIO-KRISS)	4,6000	128,80
024	10	UNIDADE	7608 - desinfetante galões de 2 litros (BIO-KRISS)	4,6000	46,00
025	250	CAIXA	22362 - DESINFETANTE PARA USO GERAL - Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. Ideal para desinfecção de louças sanitárias, pias, latas de lixo e ladrilhos de sanitários. CX com 06 Embalagem de 2 litros (BIO-KRISS)	27,6000	6.900,00
026	180	Unidade	22363 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (ULTRA FRESH)	11,7500	2.115,00
028	200	CAIXA	22365 - DETERGENTE LAVA-LOUÇA – Produto Superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tenso ativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml. Com 24 unidades. (ESPUMIL)	42,9000	8.580,00
029	30	CAIXA	22364 - DETERGENTE Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, caixa com 24, embalagem com 500ml, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, data de validade e peso líquido (Q-OTIMO)	65,0000	1.950,00
034	20	Unidade	22370 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte. (HL)	4,7500	95,00

040	400	Unidade	22375 - FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40 cm. (INTEXTIL)	2,5000	1.000,00
042	10	FARDO	17427 - FRALDA DE CARTÃO INFANTIL C/20 PCT DE 10 UNIDADES (ESTRELINHA)	142,0000	1.420,00
050	47	Unidade	22378 - LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (BARBAREX)	2,7000	126,90
051	400	Unidade	22379 - LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml. (BARBAREX)	2,8500	1.140,00
057	20	Unidade	3146 - LUVA DE BORRACHA G (VOLK)	4,2500	85,00
071	90	ROLO	22391 - PAPEL ALUMÍNIO – Rolo com 7,5 x 30 cm (BOREDA)	3,9900	359,10
072	10	FRD	5032 - PAPEL HIGIENE COM 12 UNID. (PAPOULA)	11,4000	114,00
074	30	FARDO	22392 - PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades. (PAPOULA)	43,0000	1.290,00
075	3	FARDO	22392 - PAPEL HIGIÊNICO - cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos. Fardos Com 64 unidades. (PAPOULA)	42,9900	128,97
077	200	Unidade	22396 - PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. (SANY)	1,8000	360,00
082	10	Unidade	2167 - Purificador de ar (ULTRA FRESH)	11,8000	118,00
083	10	Unidade	22404 - REGISTRO PARA FOGAO COM MANGUEIRA. (VINIGAS)	27,6000	276,00
087	40	Unidade	22408 - RODO PLÁSTICO – Produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6 cm de largura mínima. Borracha dupla porosa com espessura mínima de 1cm e cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm. (REAL)	7,8500	314,00
088	500	Pacote	22409 - SABÃO EM BARRA NEUTRO - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada (ESPUMIL)	9,5000	4.750,00
089	600	Unidade	22410 - SABÃO EM PO - Com multição para limpeza em geral, Composição tensoativo aniônico, neutralizante, silicato de sódio alcalino, carbonato de sódio, atirredepositante, branqueador óptico, sulfato de sódio, corante, fragrância e água, contendo linear alquil benzenosulfonato de sódio (tensoativo biodegradável).(Pacote com 1 KG). (ESPUMIL)	5,6200	3.372,00
110	20	Unidade	22426 - SODA CAUSTICA - com 98 a 99%, escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade. (INDAIA)	18,9000	378,00
116	120	Unidade	22435 - VASSOURA DE PELO – Produto com base em plástico/madeira (tratada, polida e pintada) resistente, com dimensões mínimas de 27 cm x5cm, cerdas de pelo sintético com comprimento mínimo (saliente) de 5 cm e comprimento mínimo do cabo de 120cm. (CLASS)	10,3000	1.236,00
118	100	Unidade	169 - Veja multi-uso (VEJA)	6,3000	630,00
119	80	Unidade	4531 - Vela para filtro. (ACQUAMAR)	4,5800	366,40
Valor Total:				51.822,47	

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2024, contados do dia 05/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 52.356,72 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa , 05 de Julho de 2024.

DIÓGENES TIMO SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
LUCAS MARQUES SOARES SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1ª	_____	CPF:	_____
2ª	_____	CPF:	_____

